

Bebedouro, capital nacional da laranja.

02 de agosto de 2021.

Ref.: Requerimento n. 108/2021

Exma. Sra.

Ivanete Cristina Xavier

CMB 42046/2021 02/08/2021 15:14

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

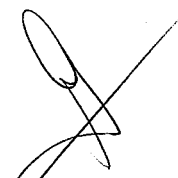
DE BEBEDOURO "Victório Cardassi", autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 57.725.681/0001-72, com sede na Rua Nelson Domingos Madeira, n. 300, Parque Eldorado, na cidade de Bebedouro/SP, por sua vice-diretora abaixo assinada, vem respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção aos requerimentos formulados, expor o quanto segue:

1. Após a entrada em vigência da Lei Complementar nº 137/2021, quantos alunos procuraram o IMESB para regularizar a situação de inadimplência?

RESPOSTA: Entre os meses de abril e julho de 2021, 15 (quinze) alunos procuram o departamento financeiro para a negociação de dívida.

2. Qual o valor devido até a entrada em vigência da Lei Complementar nº 137/2021, o valor devido até a presente data e o valor arrecadado?

RESPOSTA: Valor devido de 01/1999 até a entrada da Lei..... R\$ 2.198.954,78
Valor devido até presente data..... R\$ 2.286.002,62
Valor arrecadado..... R\$ 1.036.544,07



3. Qual o número de processos ajuizados em desfavor de ex-alunos e o valor total devido na somatória desses processos (inicial e atualizado)?

RESPOSTA: De 2019 até a presente data, existem 52 (cinquenta e dois) processos, totalizando R\$ 299.417,84 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dezessete reais, oitenta e quatro centavos).

4. Qual o número máximo de parcelas é possível para a formalização de acordo judicial? Existe um valor mínimo a ser pago por parcela?

RESPOSTA: De acordo com a Lei nº 3.632/2006, alterada pela Lei 4.377/2011, atualmente é possível parcelamento em até 24 meses. Não existe valor mínimo a ser pago por parcela.

5. Se o número de parcelas previsto em lei dificulta a formalização de acordos?

RESPOSTA: Entendemos que não, pois o aluno inadimplente tem a opção de pagamento em até 24 parcelas, podendo escolher de acordo com a sua capacidade financeira.

6. No entendimento da Diretora, se um número maior de parcelas com um valor mínimo por parcela facilitaria a formalização de mais acordos visando a finalização de processos e, por consequência, mais dinheiro em caixa para o IMESB?

RESPOSTA: Entendemos que não, atualmente a única receita do IMESB-VC são as mensalidades para cumprir suas obrigações e portanto, o aluno inadimplente terá até 24 vezes, de acordo com a Lei nº 4.377/2011, para negociar sua dívida. Há um receio de aumentar esse número de parcelas e complicar ainda mais a situação do IMESB-VC para honrar suas obrigações.

7. Caso entenda necessário preste maiores informações com relação aos alunos e ex-alunos inadimplentes.

RESPOSTA: Alunos inadimplentes: Estão sendo notificados via correspondência com AR,



com um prazo para regularização, a não regularização no prazo, novamente é enviada pela segunda vez uma notificação via correspondência com AR, com um novo prazo para regularização, a não regularização no prazo, novamente é enviada pela terceira vez uma notificação via correspondência com AR, estabelecendo prazo para regularização, a não regularização no prazo, a mesma correspondência é informado que será encaminhado para cobrança judicial.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos de estima e consideração.



Damaris Cunha de Godoy
Diretora IMESB-VC